



São Miguel do Oeste/SC, 06 de agosto de 2026.

PROCEDIMENTO DE COMPRA N. 002/2026

REQ.: 2084/2026

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por intermédio do presente instrumento, torna público o Procedimento de Cotação em epígrafe, destinado à pactuação de Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, nos termos abaixo estabelecidos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento de Compras de CAMAS HOSPITALRES, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes que comprovarem capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações e condições aqui estabelecidas.

1.3. O planejamento desta contratação foi formalizado em Estudo Técnico Preliminar, contendo justificativas, estimativas e memórias de cálculo, em conformidade com a Instrução Normativa SES n. 16/2025.

2. DO PROCEDIMENTO

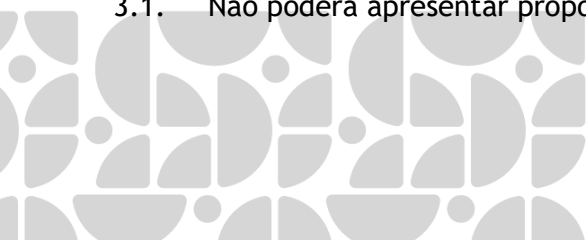
2.1. Nos termos da Instrução Normativa SES n. 16/2025, a contratação observará as seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Solicitação de compra ou serviço;
- c) Divulgação do interesse em adquirir ou contratar;
- d) Apresentação de propostas;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Formalização de contrato; e
- h) Emissão de ordem de compra ou de serviço.

2.2. A qualquer momento, mediante exposição de motivos, o edital ou termo de referência poderá ser readequado, podendo ainda ser anulado ou cancelado o procedimento de aquisição ou contratação sem resultar em qualquer direito à indenização.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá apresentar proposta a pessoa jurídica:





- I. Impedida de contratar em decorrência de penalidade imposta pelo IS-HRTGB;
- II. Autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Que exerceu função em procedimento de concessão de recurso financeiro, ou que é responsável pelo acompanhamento, avaliação ou fiscalização da aplicação dos recursos;
- IV. Que atue em procedimento de contratação, de fiscalização, de pagamento ou na gestão de contrato;
- V. Integrante de conselho ou órgão diretivo do IS-HRTGB, bem como quem mantenha vínculo trabalhista com a instituição; ou
- VI. Que possua sócio, dirigente ou empregado enquadrado nos incisos II a V acima.

4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. O presente Procedimento de Cotação será publicado no sítio eletrônico do IS-HRTGB, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data inicial para a apresentação das propostas.
- 4.2. O IS-HRTGB poderá, ainda, encaminhar o edital por e-mail a empresas cadastradas para o ramo objeto da contratação e a outros potenciais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão:
 - a) Ser apresentadas em papel timbrado da empresa;
 - b) Conter data de emissão e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Referenciar o número do presente Procedimento de Cotação;
 - d) Incluir a qualificação da empresa e contatos institucionais (e-mail e telefone/WhatsApp, se houver);
 - e) Conter assinatura do representante legal;
 - f) Indicar a forma de pagamento, conforme opções previstas neste instrumento.
- 5.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras do IS-HRTGB pelo e-mail compras@hrtgb.org ou pelo WhatsApp institucional (49) 3631-1815, devendo constar indicação expressa do Procedimento de Cotação ao qual se referem.
- 5.3. O prazo para envio das propostas será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de 06/08/2026, podendo haver prorrogação, mediante apresentação de justificativa pelo IS-HRTGB.
- 5.4. As propostas permanecerão em sigilo até o encerramento desse procedimento de cotação.
- 5.5. Os preços ofertados deverão ser mantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



5.6. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) serviço(s) apresentados na proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências mínimas deste edital e os princípios da economicidade.

6.2. A critério do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser considerados fatores adicionais, tais como:

- a) Custos de frete e seguro;
- b) Prazos de entrega;
- c) Condições de pagamento;
- d) Garantia do serviço;
- e) Experiência comprovada da empresa em serviços similares.

6.3. Após realizado o julgamento, o IS-HRTGB entrará em contato com a empresa selecionada para apresentação dos documentos necessários para a habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Alvarás exigidos pela legislação vigente;
- III. Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista);
- IV. Regularidade junto ao FGTS;
- V. Contrato social e última alteração.
- VI. Declaração de demonstração da capacidade técnica-operacional

7.2. Nos casos de serviços ou produtos críticos, poderão ser exigidos documentos adicionais, como:

- VII. Certificado de regularidade técnica;
- VIII. Registro no órgão regulador;
- IX. Registro de produto junto à ANVISA, quando aplicável.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Atendida a habilitação, a cotação será homologada, ficando a efetiva contratação sujeita ao critério do IS-HRTGB, conforme suas necessidades.





9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valores incompatíveis ou superior a 30% (trinta por cento) o valor estimado para contratação, salvo se houver justificativa;
- c) Oferecerem serviços cuja qualidade não atenda ao interesse do IS-HRTGB.

9.2. O fornecedor que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido ficará suspenso de participar de contratações do IS-HRTGB por até 1 (um) ano.

9.3. O fornecedor que, no curso do processo de contratação ou durante a execução contratual apresentar documentos falsos ou informações inverídicas ficará suspenso de participar de contratações por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização da compra, mediante boleto bancário ou transferência para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, condicionado à entrega do documento fiscal e contrato de compra e venda devidamente assinado.

10.2. Atrasos no envio do documento fiscal suspendem a exigibilidade do crédito, prorrogando em até 5 (cinco) dias úteis o prazo de pagamento pelo IS-HRTGB.

10.3. A proposta deverá indicar:

- a) Data preferencial de pagamento (dias 10, 20 ou 25);
- b) Forma de pagamento (boleto ou transferência aceita somente para o Banco do Brasil);

10.4. Caso a forma de pagamento indicada seja a transferência bancária para conta do Banco do Brasil, a proposta deverá constar os dados bancários completos da pessoa jurídica.

10.5. A critério do IS-HRTGB, o pagamento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, sem incidência de encargos, justificada a necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

10.6. Após finalizado o procedimento de cotação o documento fiscal para pagamento deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Valor detalhado da compra;
- d) Descrição precisa do objeto da compra do bem, em conformidade com o instrumento contratual;



e) Número do contrato e ordem de compras se houver;

11. DA MINUTA CONTRATUAL

11.1. A minuta contratual integra o **ANEXO II** deste edital.

11.2. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

11.3. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

11.4. Será rescindido, sem ônus para o IS-HRTGB, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

11.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 00131/2023, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao CONTRATANTE, em atenção à supremacia do interesse público.

11.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do edital e da minuta contratual. Qualquer proposta de alteração deverá ser formalmente justificada e submetida à análise e aprovação do IS-HRTGB antes da assinatura do contrato.

11.7. O contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados, processados ou armazenados em razão da execução contratual, exclusivamente para os fins do contrato.

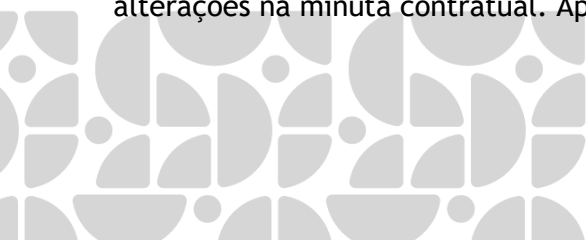
11.8. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

11.9. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA

12.1. O fornecedor vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação por e-mail.

12.2. Após o recebimento do e-mail o fornecedor tem o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar alterações na minuta contratual. Após esse prazo, não será admitido alterações contratuais.





12.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

12.4. Findando o prazo previsto no subitem 12.1. deste procedimento de cotação, caso o fornecedor não tenha assinado o contrato, o IS-HRTGB poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARA AS AQUISIÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS E REGISTROS DE PREÇO:

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de XX de XX de 2026.

13.2. Poderá ser prorrogado o instrumento contratual quando não concluso a prestação do serviço.

13.3. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

13.4. A empresa contratada compromete-se a manter o(s) valor(es) acordado(s) até o final da vigência do instrumento contratual.

PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

13.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de XX de XX de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que:

- a) Haja interesse de ambas as partes;
- b) Haja justificativa demonstrando que as condições e valores permanecem vantajosos para o IS-HRTGB
- c) Os preços permaneçam compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

13.3. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de XX de XX de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que:





- d) Haja interesse de ambas as partes;
- e) Haja justificativa demonstrando que as condições e valores permanecem vantajosos para o IS-HRTGB
- f) Os preços permaneçam compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

13.3. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Cama dimensões; Estrutura com Chassis Construído em estrutura de tubos de aço retangular 50 x 30 x 1,2mm. Rodas; de no mínimo 4" polegadas (100mm) de diâmetro, em material termoplástico.

Estrado; leito deverá ser construído em tubos de aço carbono retangular 50 x 30 x 1,2 mm com quatro travessas reforçando o estrado para receber os movimentos de dorso e pernas. Peseira e cabeceira. Suporte para bolsa para líquidos localizado no centro do estrado em ambos os lados.

Encaixe de espera para quadro balcânico, tração e suporte para soro na cabeceira e peseira da cama.

Leito; deverá ser articulado em quatro seções com estrutura de tubos de aço quadrado com bandejas injetadas em plástico ABS de alto impacto.

Suporte para conter o paciente e possuir barreira para limitar o deslocamento do colchão.

Grades Laterais; deverão ser em polietileno, no mínimo 4 grades com sistema de travamento retrátil permitindo que fiquem acima e abaixo do leito com amortecedor evitando impactos. Devem atender a norma ABNT NBR IEC 60601-2-52: 2013

Movimentos da Cama: Fowler / semi-fowler (dorso, pernas e simultâneo), posição poltrona, elevação, Trendelenburg / proclive, vascular, cardíaco, através de controle remoto com fio que deve possuir trava para bloquear / liberar movimentos. Ao realizar o movimento de dorso a cama deverá possuir pivot anti-cisalhamento para compensação abdominal reduzindo a pressão na região sacral do paciente.

A Cabeceira e Peseira: Em plástico polietileno injetado de alto impacto, removível quando necessário. Deverá possuir travas para travar e destravar sem a necessidade do uso de ferramentas, protetor de parede em PVC disponível nos quatro cantos da cama. A cama deverá possuir Quatro motores para realização dos movimentos, sendo dois instalados sob o estrado para os movimentos de Elevação, Trendelenburg e Proclive e dois centrais para os movimentos de Dorso e Pernas, sendo todos dotados de fim de curso para proteção. Proteção de poeira e líquido. Tensão Bivolt Automático.

Movimentos;

Fowler dorso 77° de inclinação,

Fowler pernas 20° de inclinação,

Trendelenburg e Proclive 0° - 15°.

Elevação máxima 0,65 mt

Elevação mínima 0,34 mt

Leito deverá possuir ainda, além de todos os movimentos automatizados, Regulagem manual das pernas em pelo menos quatro estágios localizados na bandeja da peseira. Indicador de ângulo dorso e trendelenburg em ambos os lados da cama.





A cama deverá vir acompanhada com os seguintes acessórios:

Colchão: Espuma D-28 laminada, com 12 cm de espessura, revestido em material impermeável, cobertura retardante de fogo, conforme norma internacional 16 CFR 1632 ou CRIB 5 (proponente deverá comprovar certificações/laudo), bacteriostática e fungostática, à prova d'água e permeável ao vapor, vulcanizadas, não possui costuras nas laterais para evitar a penetração de líquidos, adequados às dimensões da cama. A cama deverá receber em toda estrutura de aço carbono, tratamento químico antiferrugem e acabamento com pintura eletrostática a pó levado a estufa a 220°C aumentando a resistência química.

Medidas máximas de:

Leito: Comprimento 1,95 m x Largura 0,83 m.

Total da cama: Comprimento: 2,18m x Largura 1m.

Capacidade de peso de no mínimo 250 kg.

Exigências de documentação:

- Teste de corrosão por exposição à névoa salina, para as partes metálicas que irão receber tratamento anti-ferruginoso, que assegure a resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 950 horas.
- Os produtos deverão vir acompanhados de Manuais em Português (Operação e Serviços) impressos e gravados em pen drive. O manual de serviços consiste no mínimo de todas as operações de manutenção do equipamento, rotinas de serviços e solução de problemas do equipamento, identificação de todas as partes (visão explodida, se disponível) com lista de peças, esquemas elétricos e demais itens pertinentes ao equipamento e seus acessórios.
- Registro na ANVISA.
- Treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço a equipe técnica, sem ônus para o Hospital. O treinamento de serviço deverá contemplar todos os itens do manual de serviço com instrução teórica e prática.
- Cama com balança.
- Garantia mínima de 12 (Doze) meses. Durante o período de garantia, devem ser realizadas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, inclusive com a substituição de peças necessárias para a execução, sem ônus para o Hospital.
- Assistência Técnica Local.



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, representado por seu Diretor Geral, adiante denominado **CONTRATANTE** e,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. XXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX, xxx, XXXXXXXXXXX/xx, CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu sócio-administrador signatário, adiante denominado **CONTRATADO**, firmam este instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a compra de camas XXXX, conforme edital xxx/xx (descrever todas as especificidades das camas)

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará o importe de R\$X.XXX,XX, por meio de transferência bancária para a Conta Corrente n. XXXXXX, da Agência XXXXXX, do Banco XXXXXXXX, de titularidade do **CONTRATADO**, no prazo de xx dias contados da entrega da nota fiscal, a ser emitida após a prestação dos serviços.

2.2. A não apresentação do documento fiscal pelo **CONTRATADO** acarreta suspensão da exigibilidade do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA E DA RESILIÇÃO

3.1. Este instrumento produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura até a conclusão do objeto contratual, podendo ser resilido pelas partes, em conjunto ou isoladamente, a qualquer tempo e sem ônus, com efeitos imediatos após a denúncia.

CLÁUSULA 4ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Este Contrato terá como norte os princípios dispostos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/18. As partes se comprometem em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, referentes ao tratamento de dados pessoais, nos meios digitais ou em qualquer outro meio que venham a utilizar.

4.2. O tratamento de dados pessoais, ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11º e 14 da LGPD, e, estarão submetidas apenas para a utilização designada neste instrumento. Os dados que venham a ser compartilhados só poderão ser utilizados na execução dos serviços



especificados no objeto do Contrato, sendo que em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

4.3. As partes se comprometem a manter em sigilo todas as informações confidenciais, relacionadas ou obtidas em decorrência desse Contrato, durante toda a vigência do mesmo e mesmo após o término, de acordo com as leis vigentes sobre proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

5.2. O presente contrato possui natureza civil-comercial e não forma vínculo de emprego ou estabelece qualquer responsabilidade de natureza trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os profissionais utilizados pelo **CONTRATADO** na prestação dos serviços.

5.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser demandado judicialmente por qualquer profissional vinculado ao **CONTRATADO**, lhe são assegurados os direitos de denúncia da lide, de regresso e/ou de retenção direta de qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**.

5.4. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.

5.5. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

As partes assinam este instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, XX de XXXXXX de 202X.

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL
TEREZINHA GAIO BASSO
Rodrigo Lopes
Diretor Geral

NOME DA EMPRESA
NOME DO SÓCIO
Sócio Administrador





TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

